



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 14.646/09.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Preliminar em face do Sr. Marcelo de Santos Freitas, sendo que em síntese informa que o indiciado estaria licenciado sem vencimentos desde 17 de maio de 2007, sendo que o término do prazo de afastamento seria de 02 (dois) anos, expirando em 16 de maio de 2009. Porém o pedido de prorrogação de benefício, foi protocolizado somente em 07 de julho de 2009, quase 02 (dois) meses após o vencimento do prazo acima mencionado.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

"Artigo 213º: A demissão será aplicada nos seguintes casos:

II – abandono de cargo"

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado a demissão com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 22 de outubro de 2009.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal de Lorena

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal